



Comissão de Serviços Públicos

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 114/2000

I – RELATÓRIO

Da autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n.º 114/2000 alveja autorizar o Município de Indianópolis a alienar os imóveis do loteamento denominado “Ampliação do Bairro Santana”, mediante licitação pública.

O art. 1º especifica os lotes a serem alienados.

Já o art. 2º estabelece que a alienação será precedida de avaliação e prevê a forma de pagamento.

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, esta opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

No último dia 16 de outubro, essa matéria foi entregue a esta Comissão para parecer no prazo regimental.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É meritória a iniciativa do Prefeito de ordenar o crescimento da cidade, mediante loteamento elaborado de acordo com as recomendações legais. Isto porque o crescimento urbano local, embora pequeno, tem ocorrido de forma desordenada.

No entanto, entendemos que a alienação dos terrenos constantes do loteamento a particulares, para os fins previstos no projeto, deve ser precedida pela fixação das limitações que incidem sobre as construções. Ou seja, antes de aprovar a venda dos imóveis, deve ser aprovada lei que regule as construções.

É passada hora de o Município possuir seu Código de Obras tanto para assegurar o ordenamento da cidade, quanto para certificar a segurança, a salubridade e funcionalidade de cada edificação.

É inclusive obrigação específica do Município exercer o controle das construções urbanas.

Ademais, sob o aspecto político-administrativo, achamos inoportuno aprovar projeto dessa natureza em final de mandato. O mais prudente é deixar a sua execução para o próximo governo.



Comissão de Serviços Públicos

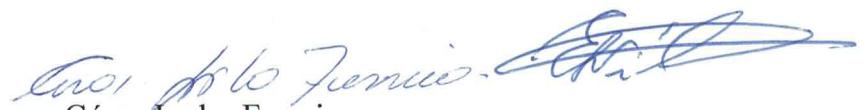
III – CONCLUSÃO

Em face dos argumentos expostos, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 114/2000.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2000.



Antônio Mantovanelli
Presidente e Relator



César Junho Ferreira
Membro



Joaquim Leozete Pereira
Membro